



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Evando Antônio de Azeredo, portador da Cédula de Identidade nº **304** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***136.009***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede na Col Triângulo, SN, Rodovia SC 303 Km 47, Ibicaré, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Alexandre Caldeira, portador da Cédula de Identidade RG nº **711** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***034.619***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 49/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 09/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 08 de março de 2023, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita o acréscimo de valor em virtude de equívoco na solicitação da secretaria em relação à planilha da fiscalização da obra.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais e serviços da obra de contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obras de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfáltica, compreendendo dos seguinte Lote, Ruas dos Projetos de Engenharia:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 845.195,53 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

	ITEM 1- Florianópolis
ACRÉSCIMO	1.000,00

2.1. 1. Fica acrescido o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 846.195,53 (oitocentos e quarenta e seis mil e cento e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 10 de março de 2023.

ALEXANDRE CALDEIRA
Administrador
CONTRATADA

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: